



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22345/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**DATA DE ENTRADA:** 03/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO ANÁLISE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE PLOTAGENS CROQUIS E MAPAS EM TAMANHOS ESPECIAIS AFIM DE VIABILIZAR A REFORMA DA PRAÇA MATRIZ E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

**INTERESSADOS:**  
Rosineide Martins de Freitas  
Suelio Felix de Alencar



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 010/2023

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 24 Inciso II do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido vencedor a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME, CNPJ 14.313.179/0001-41, Av. rio branco nº 563, primeiro andar, centro da cidade de patos/pb, com valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

, com prazo de execução nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

CATINGUEIRA - PB, 13 de fevereiro de 2023.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, 58715-000  
(83) 3427-1227  
prefeitura@catingueira.pb.gov.br



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/03/2023 às 09:24:06 foi protocolizado o documento sob o N° 22345/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORAMENTO ANÁLISE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE PLOTAGENS CROQUIS E MAPAS EM TAMANHOS ESPECIAIS AFIM DE VIABILIZAR A REFORMA DA PRAÇA MATRIZ E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICO NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.313.179/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	74ea43a66c94190a2d064c7cdd5150a1

João Pessoa, 03 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### RESOLVE:

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PE 0001/2023 - AQUISIÇÃO DE**  
**COMBUSTÍVEIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, a fim de atender as demandas da frota do município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02.002-GABINETE DO PREFEITO 02002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02010.26.452.1016.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 750 02010.26.782.1009.2031 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA V 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 06006.10.301.1008.2012 – DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632 06006.10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF ( PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 11011.08.243.1006.2034 – DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS ( CRAS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701 11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00014/2023 - 17.02.23 -

EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - EPP - R\$ 2.407.200,00. Data: 17/02/2023

**URÂNIO E SILVA MAYER**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:834349F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 00008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da apresentação artística musical, "GÍLSON MANIA", para se apresentar no dia 21 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO:

**02.008-DPT MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**  
**02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 00013/2023 - 17.02.23 - F MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:14.651.898.0001-72 - R\$ 25.000,00

Publicado por:  
Urânio e Silva Mayer  
Código Identificador:EF6DFC21

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA - Nº 0010/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

**EMPRESA E VALORES:** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos dos Artigos 24, II da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira –PB, 13 de fevereiro de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:669D8C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.03.0073/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.03.0073/2023**  
**DISPENSA Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

**CONTRATADA** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com



fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**Fundamentação:** Art. 24 e inciso II, lei 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ionara Félix Tavares

**Código Identificador:** 17E30B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2023**

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. **OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (trator agrícola sobre rodas), atendendo ao Convênio nº 25339/2020 – Plataforma + Brasil nº 908886/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Catingueira/PB.**

Onde le-se

**Data de Início de cadastro de Propostas:** 17/02/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 01/03/2023, até às 08h29min. Data Final para envio das Propostas: 06/03/2023, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 06/03/2023, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Le-se Corretamente:

**Data de Início de cadastro de Propostas:** 22/02/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 01/03/2023, até às 08h29min. Data Final para envio das Propostas: 06/03/2023, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 06/03/2023, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As demais informações permanecem sem alteração

Catingueira/PB, 17 de Fevereiro de 2023.

**LUCLANO DE MEDEIROS CHAGAS**

Pregoeiro Oficial/PMC

**Publicado por:**

Ionara Félix Tavares

**Código Identificador:** DF5EA272

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
VEREADORES CURRAL VELHO - PB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2022, que objetiva: Contratação de uma Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos contábeis especializado em assessoria, elaboração de relatório contábeis e de gestão fiscal, realização de controle de índices, elaboração de prestação de contas mensal e anual e envio de informações junto ao TCE – PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 13.088.113/0001-32, com o valor mensal de 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2023

**LILIANE ALVES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 13.088.113/0001-32. **VALOR:** com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos contábeis especializado em assessoria, elaboração de relatório contábeis e de gestão fiscal, realização de controle de índices, elaboração de prestação de contas mensal e anual e envio de informações junto ao TCE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. **FUNTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO:** 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. Damião Pereira de Lacerda, CPF nº 826.800.354-53 (pela contratada).

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2023

**LILIANE ALVES BARBOSA**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que objetiva: Contratação com a maior brevidade possível, de uma empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica à mesa diretora e às comissões da Câmara Municipal de Curral Velho; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto ao Senhor JAKELEUDO

# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N° 295/ 97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 – EDIÇÃO EXTRA

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA - Nº 0010/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

**EMPRESA E VALORES:** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos dos Artigos 24, II da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira –PB, 13 de fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.03.0073/2023

DISPENSA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023

CONTRATO Nº.03.0073/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

**CONTRATADA** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.179/0001-41

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

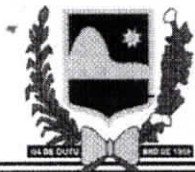
**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24 e inciso II, lei 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO Nº03.0073 /2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB** E A EMPRESA **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N CEP58715-000 inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite dos Santos s/n portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº58.706.818-8 SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº14.313.179/0001-41, com domicilio Av. Rio Branco Nº 563, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO DA CIDADE DE PATOS/PB; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução direta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO** – contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB. Conforme especificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB Conforme especificação.	R\$20.000,00 ( vinte mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395841  
7

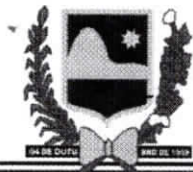
Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395841  
Dados: 2023.02.16 14:15:24-03'00"

CLAUDINEIA LEITAO  
MARTINS  
SATIRO:02580215433

Assinado de forma digital por  
C. A. JONHEIA LEITAO MARTINS  
SATIRO:02580215433  
Dados: 2023.02.16 15:05:30-03'00"

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 2- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da **CONTRATANTE**.
- 3- Providenciar junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica -RRT's referentes a todos os serviços do objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;
- 4- Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5- Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 6- A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 7- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9- Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Catingueira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
- 2- Respalidar institucionalmente o **CONTRATADO** no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Data: 2023.02.16 14:15:45 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS  
Assinado de forma digital por CLAUDINEIA LEITAO MARTINS  
SATIRO:02580215433  
Data: 2023.02.16 15:25:51 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



responsabilidade.

- 3- Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- 4- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLAUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS**

Compreende os seguintes serviços a serem realizados pela CONTRATADA:

prestação de serviços técnicos de assessoramento análise, planejamento, elaboração e acompanhamento de projeto técnico de engenharia com fornecimento de impressões de plotagens, croquis e mapas em tamanhos especiais, afim de viabilizar a reforma da praça matriz e construção de praça pública no município de catingueira/PB.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**

10.1. Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11

ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais. O **CONTRATO** deverá ser registrado no CAU conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA** - Registre-se que o presente contrato não configura-se qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o **MUNICÍPIO CATINGUEIRA** Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395  
8417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2023.02.16 14:16:10  
-03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
CONTRATANTE

Catingueira-PB, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEIA LEITAO  
MARTINS  
SATIRO:02580215433

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS  
SATIRO:02580215433  
Dados: 2023.02.16 15:06:33  
-03'00'

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO-ME  
CNPJ: 14.313.179/00001-41  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Sinclair*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO**  
**CNPJ: 14.313.179/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:40 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **54F9.B627.D9D8.784C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EAA1.90A3.0CB2.8E9F**

Emitida no dia 01/02/2023 às 08:17:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.313.179/0001-41**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME		Inscrição Mercantil: 2326112
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA, BRASILIA		Sequencial: 107086
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.009.039.0003.000.0
Inscrição Imobiliária: 4326		
Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
14.313.179/0001-41	0	2326112
Código Atividade Principal: 7119799 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
Início Atividade: 06/10/2011	Validade: 17/02/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D759ECCAD1B631A10F7D747E2263798997C5EC06




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Secretaria de Finanças

Av. Eptácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - -

CNPJ: 09.084.815/0001-70


**FICHA DE CADASTRO MERCANTIL**
**DADOS DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão Social</b> CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME		<b>Cnpj/Cpf</b> 14.313.179/0001-41	<b>Insc. Municipal</b> 2326112	<b>Insc. Estadual</b> 0
<b>Responsável</b>		<b>Nome Fantasia</b> ISNEP ENGENHARIA		
<b>Logradouro</b> AV RIO BRANCO				<b>Número</b>
<b>Complemento</b>		<b>Bairro</b> CENTRO		
<b>e-mail</b> daniele@iramiltonassessoria.com.br				
<b>Atividade Econômica</b> 1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECII			<b>Dt. Início Atividade</b> 06/10/2011	<b>CNAE</b> 711979902
<b>Situação Cadastral</b> 0-Ativo			<b>Dt. Situação</b> 06/10/2011	

**OBSERVAÇÃO**

Patos - PB terça-feira, 20 de março de 2018

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 Leonardo Guedes dos Santos  
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliário  
 Matrícula 8194  
 DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

01/02/23, 08:13

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.313.179/0001-41  
**Razão Social:** CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 563 PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PATOS / PB / 58700-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012701215784642772

Informação obtida em 01/02/2023 08:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.313.179/0001-41  
Certidão nº: 66378/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 08:19:53  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.313.179/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

**Certidão emitida** às 08:16 de 01/02/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oK55.1qDF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

**Certidão emitida às 08:16 de 01/02/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y3V+MA3z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>14.313.179/0001-41</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>06/09/2011</b>			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ISNEP ENGENHARIA</b>			<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV RIO BRANCO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>563</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>PRIMEIRO ANDAR</b>
<b>CEP</b> <b>58.700-370</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>PATOS</b>	<b>UF</b> <b>PB</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 3421-7838</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>06/09/2011</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **08:20:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**CONCEDIDO A**

CLAUDINEJA LEITAO MARTINS SATIRO ME

**PARA SE ESTABELECER A**

AV RIO BRANCO, Nº . . CENTRO, PATOS, PB

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 711979902

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

44 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE - 421380000

55 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE - 429950100

860 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000

881 - OBRAS DE ALVENARIA - CNAE - 439910300

**INSCR. MUNICIPAL**

2326112

**C.N.P.J / C.P.F**

14.313.179/0001-41

**COD.ATIVIDADE**

1285

**DATA EMISSÃO**

03/04/2017

*Giovanni de Oliveira e Abrantes*  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal

Mat. Nº 31545373  
Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

**CONFERIDO**

*Lais Nunes Pereira*  
Diretora de Administração Tributária  
Mat. 31545720

Diretor de Adm. Tributário

**VISTO**

*José Walter Borborema Arcoverde*  
Sec. de Finanças

Secretário de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
 CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2223178 SSDS PB

CPF 025.802.154-33 DATA NASCIMENTO 19/08/1976

FILIAÇÃO  
 MANOEL DE OLIVEIRA  
 MARTINS  
 MARINETE LEITAO  
 MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01951856776 VALIDADE 02/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 30/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 27/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 55151945802 PB037105175

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660544600

PROIBIDO PLASTIFICAR 1660544600



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/03/2023 às 09:31:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 22359/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000300732023

Data da Publicação: 23/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 16/08/2023

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORAMENTO ANÁLISE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE PLOTAGENS CROQUIS E MAPAS EM TAMANHOS ESPECIAIS AFIM DE VIABILIZAR A REFORMA DA PRAÇA MATRIZ E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICO NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA

Contratado (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Contratado (CNPJ): 14.313.179/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8efbdf67115e733ba99a769db021e924
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a181e8b85b8fc6da27ae62ece724192e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	980f31e475c8c08675e7cec08dd156f2

João Pessoa, 03 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 22345/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/03/2023 às 09:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22359/23 ao Documento 22345/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22345/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 7	980f31e475c8c08675e7cec08dd156f2
[PDF] Contrato	8 - 11	8efbdf67115e733ba99a769db021e924
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 24	a181e8b85b8fc6da27ae62ece724192e
RECIBO PROTOCOLO	25	6e26eb0d756a97aa9843a00ee9aa0e6a

João Pessoa, 03 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB